

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

- ( ) Serviço não continuado  
 ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 (x) Material de consumo  
 ( ) Material permanente / equipamento

### 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, VALORES, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA E MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG + 30 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	900	R\$ 8,85	R\$ 7.965,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ ML AMP. C/ 5 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML	FRASCOS	400	R\$ 709,97	R\$ 283.988,00
4	ADENOSINA 6 MG INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 17,81	R\$ 3.562,00
5	ADRENALINA (1MG/ML) DE 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
6	AMBROXOL XAROPE 100ML	FRASCO	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
7	AMINOFILINA 10 ML INJETÁVEL 24 MG/ ML	AMPOLA	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
8	AMIODARANA (150MG/3ML) DE 3ML	AMPOLA	400	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
9	AMPICILINA 1G	AMPOLA	1.500	R\$ 6,86	R\$ 10.290,00
10	AMPICILINA 500 MG	AMPOLA	1.500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
11	ANESTÉSICO GELÉIA 30GR	UNIDADE	800	R\$ 7,22	R\$ 5.776,00
12	ANESTÉSICO SPRAY 50ML	UNIDADE	300	R\$ 81,65	R\$ 24.495,00
13	ATROPINA (0,25MG/ML) DE 1ML	AMPOLA	1.100	R\$ 1,13	R\$ 1.243,00
14	BENZETACIL 1.200.000 UI	AMPOLA	5.000	R\$ 8,41	R\$ 42.050,00
15	BENZETACIL 600.000 UI	AMPOLA	5.000	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00
16	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	AMPOLA	1.500	R\$ 8,58	R\$ 12.870,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	700	R\$ 2,07	R\$ 1.449,00
18	BROMETO DE N-BUTIESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
19	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MG, PÓ PARA INALAÇÃO	FRASCOS	400	R\$ 271,77	R\$ 108.708,00
20	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
21	BROMOPRIDA GOTAS DE 20 ML	FRASCO	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS 20ML	FRASCO	400	R\$ 9,39	R\$ 3.756,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00

24	CAPTOPRIL 25MG CPR	UNIDADE	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
25	CARVÃO ATIVADO 500GR	PACOTE	40	R\$ 43,43	R\$ 1.737,20
26	CEDILANIDE CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML CADA	CAIXA	8	R\$ 179,91	R\$ 1.439,28
27	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	7.000	R\$ 6,61	R\$ 46.270,00
28	CEFTRIAXONA 1000 MG INJETAVEL ENDOVENOSO	AMPOLA	8.000	R\$ 8,36	R\$ 66.880,00
29	CETOPROFENO 50MG/ML DE 2ML (INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	5.000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
30	CETOPROFENO 50MG/ML DE 2ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÕES INJETÁVEIS	AMPOLA	6.000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
31	CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML	AMPOLA	1.500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
32	CINARIZINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10	R\$ 17,02	R\$ 170,20
33	CINARIZINA 75 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10	R\$ 24,23	R\$ 242,30
34	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	FRASCO	200	R\$ 72,88	R\$ 14.576,00
35	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML DE 1ML	AMPOLA	800	R\$ 9,21	R\$ 7.368,00
36	COMPLEXO B AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
37	DEXAMETASONA 2MG/ML DE 1ML	AMPOLA	3.500	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00
38	DEXAMETASONA 4MG/ML DE 2,5ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
39	DEXAMETASONA XAROPE 120ML	FRASCO	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	8.000	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
41	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	11.000	R\$ 1,75	R\$ 19.250,00
42	DIPIRONA GTS 10ML	FRASCO	1.500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
43	DOBUTAMINA (250MG/10ML) DE 10ML	AMPOLA	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
44	DOPAMINA 5MG/ML DE 2ML	AMPOLA	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
45	EFORTIL (10MG/ML) DE 1ML	AMPOLA	80	R\$ 3,12	R\$ 249,60
46	ERGOTRAT 0,2MG/ML DE 2ML	AMPOLA	80	R\$ 3,46	R\$ 276,80
47	FENERGAN	AMPOLA	1.500	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
48	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI, FRASCO 60,00 ML	FRASCOS	3.000	R\$ 38,59	R\$ 115.770,00
49	FUROSEMIDA 20MG/ML DE 2ML	AMPOLA	7.000	R\$ 1,31	R\$ 9.170,00
50	GENTAMICINA 10 MG/2ML DE 1ML	AMPOLA	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
51	GENTAMICINA 20 MG/2ML DE 1ML	AMPOLA	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
52	GENTAMICINA 40 MG/2ML DE 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
53	GENTAMICINA 80 MG/2ML DE 2ML	AMPOLA	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
54	HEPARINA CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 0,25ML CADA	CAIXA	50	R\$ 562,74	R\$ 28.137,00
55	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
56	HIDROCORTIZONA 500 MG AMP.	AMPOLA	4.000	R\$ 8,36	R\$ 33.440,00
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO DE 100ML	FRASCO	150	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
58	KOLAGENASE POMADA 30GR	TUBO	700	R\$ 18,78	R\$ 13.146,00
59	LIDOCAÍNA 2% C/V DE 20ML	FRASCO	900	R\$ 14,53	R\$ 13.077,00
60	LIDOCAÍNA 2% S/V DE 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
61	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
62	METRONIDAZOL 5% 1000ML	AMPOLA	900	R\$ 7,26	R\$ 6.534,00
63	NIFEDIPINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 27,42	R\$ 411,30
64	NIFEDIPINA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	R\$ 13,39	R\$ 200,85
65	NISTATINA	TUBO	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
66	NITROGLICERINA (TRIDIL/5MG/ML) DE 10ML	AMPOLA	100	R\$ 59,49	R\$ 5.949,00
67	NORADRENALINA (1MG/ML) DE 4ML	AMPOLA	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
68	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML FR/AMP. IV INJETAVEL	FR/AMP	5.000	R\$ 24,41	R\$ 122.050,00
69	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	4.000	R\$ 6,21	R\$ 24.840,00

70	OXITOCINA 5 U.I./ML DE 1ML	AMPOLA	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
71	PASTA D'ÁGUA 80GR	TUBO	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
72	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	AMPOLA	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	TUBO	600	R\$ 53,87	R\$ 32.322,00
74	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
75	TRANSAMIM 250MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	500	R\$ 100,07	R\$ 50.035,00
76	VITAMINA C 500MG/5ML DE 5ML	AMPOLA	7.000	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
77	VITAMINA K 10MG/ML DE 1ML	AMPOLA	800	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>					<b>R\$ 1.436.741,53</b>

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	3.500	R\$ 0,59	R\$ 2.065,00
2	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	2.000	R\$ 13,48	R\$ 26.960,00
3	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	AMPOLA	5.000	R\$ 11,83	R\$ 59.150,00
4	ÁGUA DESTILADA DE 500 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	LITRO	600	R\$ 14,67	R\$ 8.802,00
6	ÁGUA TAMPONADA 1000ML	LITRO	10	R\$ 156,74	R\$ 1.567,40
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML	AMPOLA	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% DE 10ML	AMPOLA	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
9	GLICERINA 12% (500ML)	AMPOLA	2.000	R\$ 13,98	R\$ 27.960,00
10	GLICOSE 25% DE 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
11	GLICOSE 50% DE 10ML	AMPOLA	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
12	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% DE 10ML	AMPOLA	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>					<b>R\$ 168.944,40</b>

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	AMPOLA	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
3	DIAZEPAN 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
4	DIMORF 10 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	40	R\$ 77,29	R\$ 3.091,60
5	DIMORF 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML CADA	CAIXA	30	R\$ 303,02	R\$ 9.090,60
6	DIMORF 30 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	R\$ 205,99	R\$ 6.179,70
7	FENITOÍNA (50MG/ML) CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 5ML CADA	CAIXA	30	R\$ 306,21	R\$ 9.186,30
8	FENOBARBITAL (100MG/ML) CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML CADA	CAIXA	30	R\$ 208,10	R\$ 6.243,00
9	FENTANIL (50MG/ML) DE 10ML	AMPOLA	60	R\$ 10,13	R\$ 607,80
10	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2.500	R\$ 5,06	R\$ 12.650,00
11	MIDAZOLAM (15MG/3ML) DE 3ML	AMPOLA	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
12	TRAMAL 50MG/ML DE 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
13	TRAMAL 50MG/ML DE 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>					<b>R\$ 76.123,00</b>

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	900	R\$ 6,83	R\$ 6.147,00



2	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 11,81	R\$ 236,20
3	ABSORVENTE P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA PACOTES C/ 20 UNIDADES	PACOTE	120	R\$ 14,74	R\$ 1.768,80
4	ACÍDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
5	AGE (ÓLEO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS) DE 200ML	FRASCO	1.000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
6	ALGODÃO DE 500 G	ROLO	2.900	R\$ 32,22	R\$ 93.438,00
7	ALMOTOLIAS (BRANCO / MARROM) 250 ML	UNIDADE	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
8	ALMOTOLIAS (BRANCO/ MARROM) 500ML	UNIDADE	300	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
9	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12	PACOTE	4.000	R\$ 8,99	R\$ 35.960,00
10	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12	PACOTE	3.500	R\$ 10,82	R\$ 37.870,00
11	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12	PACOTE	2.900	R\$ 12,97	R\$ 37.613,00
12	ATADURA DE CREPOM 8CM C/12	PACOTE	450	R\$ 6,33	R\$ 2.848,50
13	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
14	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
15	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ROLO	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
16	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA TIPO PADRÃO 110X60CM	UNIDADE	10	R\$ 4.340,70	R\$ 43.407,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	UNIDADE	1.300	R\$ 11,44	R\$ 14.872,00
18	AVENTAL DESCARTÁVEL RESISTENTE MANGA LONGA , GRAMATURA 40	UNIDADE	8.000	R\$ 9,20	R\$ 73.600,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.000	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
20	BOLSA P/ COLOSTOMIA CX C/ 30 UNID. REF 5900	CAIXA	200	R\$ 1.116,53	R\$ 223.306,00
21	CAIXA PERFURO CORTANTE TAMANHO MEDIO (13 LITROS) C/10UND	CAIXA	1.500	R\$ 237,73	R\$ 356.595,00
22	CAIXA PERFURO CORTANTE TAMANHO MEDIO (7 LITROS) C/20UND	CAIXA	1.000	R\$ 165,06	R\$ 165.060,00
23	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 50X50CM	UNIDADE	250	R\$ 7,29	R\$ 1.822,50
24	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 C/50	CAIXA	30	R\$ 101,45	R\$ 3.043,50
25	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 C/50	CAIXA	30	R\$ 101,45	R\$ 3.043,50
26	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 C/50	CAIXA	60	R\$ 101,45	R\$ 6.087,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/50	CAIXA	150	R\$ 101,45	R\$ 15.217,50
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/50	CAIXA	1.350	R\$ 101,45	R\$ 136.957,50
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 C/50	CAIXA	250	R\$ 101,45	R\$ 25.362,50
30	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS C/ 10	PACOTE	2.000	R\$ 15,92	R\$ 31.840,00
31	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
32	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UNIDADE	100	R\$ 61,05	R\$ 6.105,00
33	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UNIDADE	100	R\$ 61,05	R\$ 6.105,00
34	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UNIDADE	100	R\$ 61,05	R\$ 6.105,00
35	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICULADO 1.90CM X 0,90CM	UNIDADE	30	R\$ 358,03	R\$ 10.740,90
36	COLCHONETE COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA EM ESPUMA D26 COM ESPUMA DE 05 CM. REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. ACABAMENTO IMPERMEÁVEL AZULDIMENSÕESDIMENSÕES: 1,80 X 0,54 X 0,05 (C X L X A)	UNIDADE	10	R\$ 370,65	R\$ 3.706,50
37	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL PCT C/ 10	PACOTE	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70
38	COLETOR DE URINA MASCULINO ADULTO PCT C/10	PACOTE	330	R\$ 160,84	R\$ 53.077,20
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS PCT C/ 10	PACOTE	3.000	R\$ 115,80	R\$ 347.400,00

40	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	2.000	R\$ 16,17	R\$ 32.340,00
41	COMPRESSA CIRÚRGICA MED. 45X50 PCT C/ 50	PACOTE	10	R\$ 127,18	R\$ 1.271,80
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS, PACOTE C/ 500	PACOTE	4.000	R\$ 82,83	R\$ 331.320,00
43	CURATIVO ANTISSÉPTICO, TIPO BAND - AID, COR DA PELE OU TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO 19 X 75 MM COM BORDAS ARREDONDADAS , TIRA COM MICROFUCOS. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	160	R\$ 29,51	R\$ 4.721,60
44	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	50	R\$ 91,16	R\$ 4.558,00
45	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZ. 1000ML	LITRO	120	R\$ 61,38	R\$ 7.365,60
46	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZ. 5 KG	GALÃO	100	R\$ 720,76	R\$ 72.076,00
47	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL	UNIDADE	144	R\$ 4,52	R\$ 650,88
48	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL	UNIDADE	144	R\$ 6,27	R\$ 902,88
49	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL	UNIDADE	144	R\$ 7,26	R\$ 1.045,44
50	DRENO DE SUCCAO Nº 3,2	UNIDADE	100	R\$ 148,41	R\$ 14.841,00
51	DRENO DE SUCCAO Nº 4,8	UNIDADE	100	R\$ 148,41	R\$ 14.841,00
52	DRENO DE SUCCAO Nº 6,4	UNIDADE	100	R\$ 148,41	R\$ 14.841,00
53	ELETRODO TIPO AGULHA, MEDINDO 85MM.	UNIDADE	50	R\$ 220,77	R\$ 11.038,50
54	ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE, MEDINDO 9,0MM	UNIDADE	50	R\$ 183,48	R\$ 9.174,00
55	ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA, MEDINDO 4,5MM	UNIDADE	50	R\$ 220,84	R\$ 11.042,00
56	ELETRODO TIPO BOLA, MEDINDO 2,1MM	UNIDADE	50	R\$ 172,81	R\$ 8.640,50
57	ELETRODO TIPO BOLA, MEDINDO 4,2MM.	UNIDADE	50	R\$ 219,78	R\$ 10.989,00
58	ELETRODO TIPO BOLA, MEDINDO 6,00MM	UNIDADE	50	R\$ 225,29	R\$ 11.264,50
59	ELETRODO TIPO BOLA, MEDINDO 7,5MM	UNIDADE	50	R\$ 189,23	R\$ 9.461,50
60	ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE, MEDINDO 83MM.	UNIDADE	50	R\$ 200,12	R\$ 10.006,00
61	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA, MEDINDO 67MM	UNIDADE	50	R\$ 207,08	R\$ 10.354,00
62	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE, MEDINDO 100MM	UNIDADE	50	R\$ 171,62	R\$ 8.581,00
63	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	11.000	R\$ 1,72	R\$ 18.920,00
64	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	4.100	R\$ 2,45	R\$ 10.045,00
65	ESCOVA GINECOLOGICA C/100 UNID	PACOTE	2.000	R\$ 50,83	R\$ 101.660,00
66	ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO (ADULTO)	UNIDADE	440	R\$ 293,96	R\$ 129.342,40
67	ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	UNIDADE	110	R\$ 179,64	R\$ 19.760,40
68	ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO (OBESO)	UNIDADE	100	R\$ 324,11	R\$ 32.411,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (HIPOALÉGICO) 10CM X 4,5M	ROLO	525	R\$ 18,88	R\$ 9.912,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (HIPOALÉGICO) 5CM X 4,5M	ROLO	325	R\$ 9,07	R\$ 2.947,75
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	4.000	R\$ 16,23	R\$ 64.920,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	ROLO	530	R\$ 8,15	R\$ 4.319,50
73	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PACOTE	400	R\$ 28,28	R\$ 11.312,00
74	ESPECULOS DESCARTAVEIS G	UNIDADE	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
75	ESPECULOS DESCARTAVEIS M	UNIDADE	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
76	ESPECULOS DESCARTAVEIS P	UNIDADE	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
77	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM "Y" FLEXÍVEL SEM EMENDAS, OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA	UNIDADE	30	R\$ 100,33	R\$ 3.009,90

78	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR INFANTIL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM "Y" FLEXÍVEL SEM EMENDAS, OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA.	UNIDADE	30	R\$ 100,33	R\$ 3.009,90
79	ÉTER 1000ML	LITRO	510	R\$ 57,16	R\$ 29.151,60
80	FAIXA SMACH N° 08CM	UNIDADE	50	R\$ 57,85	R\$ 2.892,50
81	FAIXA SMACH N° 10CM	UNIDADE	50	R\$ 57,85	R\$ 2.892,50
82	FAIXA SMACH N° 12CM	UNIDADE	50	R\$ 63,99	R\$ 3.199,50
83	FAIXA SMACH N° 15CM	UNIDADE	50	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00
84	FAIXA SMACH N° 20CM	UNIDADE	50	R\$ 104,84	R\$ 5.242,00
85	FILME BASE VERDE ANALÓGICO 18 X 24 100F	CAIXA	50	R\$ 315,44	R\$ 15.772,00
86	FILME BASE VERDE ANALÓGICO 24 X 30 100F	CAIXA	50	R\$ 525,72	R\$ 26.286,00
87	FILME BASE VERDE ANALÓGICO 30 X 40 100F	CAIXA	50	R\$ 872,97	R\$ 43.648,50
88	FILME BASE VERDE ANALÓGICO 35 X 35 100F	CAIXA	50	R\$ 883,70	R\$ 44.185,00
89	FILME BASE VERDE ANALÓGICO 35 X 43 100F	CAIXA	50	R\$ 1.094,84	R\$ 54.742,00
90	FIO CATGUT CROMADO 2 -0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 132,41	R\$ 264,82
91	FIO CATGUT CROMADO 3 -0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 132,41	R\$ 264,82
92	FIO CATGUT CROMADO 4 -0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 132,41	R\$ 264,82
93	FIO CATGUT CROMADO 5 -0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 132,41	R\$ 264,82
94	FIO NYLON 2.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 57,99	R\$ 231,96
95	FIO NYLON 3.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 57,99	R\$ 289,95
96	FIO NYLON 4.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 57,99	R\$ 289,95
97	FIO NYLON 5.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 57,99	R\$ 115,98
98	FIO SEDA 2.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 63,04	R\$ 630,40
99	FIO SEDA 3.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 63,04	R\$ 630,40
100	FIO SEDA 4.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 63,04	R\$ 630,40
101	FIO SEDA 5.0 CX C/24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 63,04	R\$ 630,40
102	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	1.650	R\$ 14,62	R\$ 24.123,00
103	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19MM X 50M	ROLO	1.610	R\$ 15,82	R\$ 25.470,20
104	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA 5,0CM X 10METROS, COM CAPA, ESPESSURA FINA E EXCELENTE FIXAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 16,22	R\$ 81,10
105	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UNIDADE	300	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
106	FIXADOR PARA RAIOS-X AUTO 38 LT	GALÃO	20	R\$ 948,20	R\$ 18.964,00
107	FORMOL 37% DE 1000ML	LITRO	5	R\$ 118,24	R\$ 591,20
108	FRALDA DESCARTÁVEL GG INFANTIL PCT COM 22 UNIDADES	PACOTE	6.000	R\$ 26,55	R\$ 159.300,00
109	FRASCO ENTERAL 300M NÃO ESTERIL	UNIDADE	3.000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
110	GAZE 91 X 91 COM 09 FIOS TIPO QUEIJO	ROLO	4.000	R\$ 95,64	R\$ 382.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>					<b>R\$ 3.684.703,67</b>
<b>LOTE 05</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GEL P/ ECG C/ 05 LITROS	GALÃO	100	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
2	SONDA FOLLEY N° 22 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 33,81	R\$ 169,05
3	GEL P/ ULTRASSOM C/ 05 LITROS	GALÃO	45	R\$ 40,99	R\$ 1.844,55
4	GEL GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE	UNIDADE	100	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00

	1000ML 27X12X4CM				
5	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500ML 17X10X4CM	UNIDADE	150	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
6	GIEMSA 0,6% CORANTE HEMATOLOGIA 500ML	UNIDADE	5	R\$ 73,15	R\$ 365,75
7	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	100	R\$ 71,60	R\$ 7.160,00
8	GLUTARALDEIDO 2% GALAO 32 DIAS	GALÃO	15	R\$ 200,98	R\$ 3.014,70
9	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LT	GALÃO	40	R\$ 112,39	R\$ 4.495,60
10	HIPOCLORITO DE SODIO 5% 5 LT	GALÃO	40	R\$ 190,64	R\$ 7.625,60
11	INTEGRADOR QUIMICO VAPOR CLASSE 5 C/ 200	PACOTE	20	R\$ 210,38	R\$ 4.207,60
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	CAIXA	60	R\$ 45,40	R\$ 2.724,00
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/ 100	CAIXA	210	R\$ 45,40	R\$ 9.534,00
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100	CAIXA	310	R\$ 45,40	R\$ 14.074,00
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 100	CAIXA	310	R\$ 45,40	R\$ 14.074,00
16	LÂMINAS CURVA Nº1	UNIDADE	2	R\$ 158,51	R\$ 317,02
17	LÂMINAS CURVA Nº2	UNIDADE	5	R\$ 175,58	R\$ 877,90
18	LÂMINAS CURVA Nº3	UNIDADE	5	R\$ 175,58	R\$ 877,90
19	LÂMINAS CURVA Nº4	UNIDADE	5	R\$ 180,15	R\$ 900,75
20	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50	CAIXA	1.000	R\$ 18,16	R\$ 18.160,00
21	LANCETAS UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 8,17	R\$ 3.268,00
22	LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	2	R\$ 821,35	R\$ 1.642,70
23	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00X0,90CM SEM ELÁSTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
24	LENÇOL DESCARTÁVEL. 2,00 X 0,90 COM ELÁSTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 27,53	R\$ 5.506,00
25	LUGOL 5%	LITRO	300	R\$ 221,87	R\$ 66.561,00
26	MACACAO IMPERMEAVEL - TAMANHO G.	UNIDADE	200	R\$ 58,92	R\$ 11.784,00
27	MACACAO IMPERMEAVEL - TAMANHO M.	UNIDADE	200	R\$ 58,92	R\$ 11.784,00
28	MACACAO IMPERMEAVEL - TAMANHO XG.	UNIDADE	200	R\$ 58,92	R\$ 11.784,00
29	MÁSCARA COM 2 FILTROS CMC -1 PARA GASES QUIMICOS	UNIDADE	10	R\$ 94,13	R\$ 941,30
30	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO TRIPLA CAMADA C/ 50	CAIXA	2.200	R\$ 10,63	R\$ 23.386,00
31	MASCARA LARINGEA DE SILICONE USO UNICO Nº 1.0	UNIDADE	60	R\$ 81,37	R\$ 4.882,20
32	MASCARA LARINGEA DE SILICONE USO UNICO Nº 1.5	UNIDADE	60	R\$ 81,37	R\$ 4.882,20
33	MASCARA LARINGEA DE SILICONE USO UNICO Nº 2.0	UNIDADE	60	R\$ 81,37	R\$ 4.882,20
34	MASCARA LARINGEA DE SILICONE USO UNICO Nº 2.5	UNIDADE	60	R\$ 81,37	R\$ 4.882,20
35	MASCARA LARINGEA DE SILICONE USO UNICO Nº 3.0	UNIDADE	60	R\$ 81,37	R\$ 4.882,20
36	MASCARA LARINGEA DE SILICONE USO UNICO Nº 4.0	UNIDADE	60	R\$ 81,37	R\$ 4.882,20
37	MASCARA LARINGEA DE SILICONE USO UNICO Nº 5.0	UNIDADE	60	R\$ 81,37	R\$ 4.882,20
38	MASCARAS CIRÚRGICAS BICO DE PATO DESCARTAVEIS Nº 95 C/35 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 97,98	R\$ 11.757,60
39	MICRONEBULIZADOR ADULTO KIT	UNIDADE	110	R\$ 32,54	R\$ 3.579,40
40	MICRONEBULIZADOR INFANTIL KIT	UNIDADE	110	R\$ 32,54	R\$ 3.579,40
41	MONITOR DE GLICEMIA	UNIDADE	5	R\$ 71,86	R\$ 359,30
42	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO REGULÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 9,76	R\$ 97,60
43	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO (COR CRISTAL)	UNIDADE	2.000	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
44	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	5	R\$ 36,02	R\$ 180,10
45	PAPEL CREPADO 40X40	FOLHA	9.000	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00

46	PAPEL CREPADO 50X50	FOLHA	9.000	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
47	PAPEL CREPADO 60X60	FOLHA	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
48	PAPEL CREPADO 90X90	FOLHA	10.000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	24	R\$ 142,62	R\$ 3.422,88
50	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ROLO	30	R\$ 189,73	R\$ 5.691,90
51	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ROLO	30	R\$ 237,82	R\$ 7.134,60
52	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ROLO	20	R\$ 287,09	R\$ 5.741,80
53	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MM X 100M	ROLO	20	R\$ 481,84	R\$ 9.636,80
54	PAPEL LENCOL 50CM X 50M CX C/ 10 RLS	CAIXA	150	R\$ 243,49	R\$ 36.523,50
55	PAPEL LENCOL 70CM X 50M CX C/ 10 RLS	CAIXA	150	R\$ 322,55	R\$ 48.382,50
56	PAPEL P/ ECG TAM. A -4 210X297 C/ 100FLS	PACOTE	5	R\$ 106,16	R\$ 530,80
57	PASTA PROTETORA PARA A PELE STRIP PASTE 6GR COM 10 UNIDADES	CAIXA	110	R\$ 201,54	R\$ 22.169,40
58	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEIS	UNIDADE	4.000	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
59	POMADA DEXAMATOSA	UNIDADE	1.000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
60	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	500	R\$ 93,46	R\$ 46.730,00
61	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	600	R\$ 90,51	R\$ 54.306,00
62	PRO-PÉ DESCARTÁVEL C/ 100	PACOTE	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
63	REANIMADOR ADULTO SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHA BALÃO EM SILICONE, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR.	UNIDADE	10	R\$ 251,47	R\$ 2.514,70
64	REANIMADOR PEDIÁTRICO SILICONE COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHA BALÃO EM SILICONE, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	1	R\$ 251,47	R\$ 251,47
65	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	20	R\$ 648,53	R\$ 12.970,60
66	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	LITRO	650	R\$ 31,81	R\$ 20.676,50
67	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA G	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
68	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA M	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
69	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA P	UNIDADE	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
70	SCALP Nº 19 C/100	CAIXA	110	R\$ 34,17	R\$ 3.758,70
71	SCALP Nº 21 C/100	CAIXA	510	R\$ 34,17	R\$ 17.426,70
72	SCALP Nº 23 C/100	CAIXA	510	R\$ 34,17	R\$ 17.426,70
73	SCALP Nº 25 C/100	CAIXA	55	R\$ 34,17	R\$ 1.879,35
74	SCALP Nº 27 C/100	CAIXA	55	R\$ 34,17	R\$ 1.879,35
75	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
77	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	UNIDADE	28.000	R\$ 0,48	R\$ 13.440,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	60.000	R\$ 0,83	R\$ 49.800,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	29.000	R\$ 0,65	R\$ 18.850,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UNIDADE	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
81	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA	UNIDADE	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
82	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	UNIDADE	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
83	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA	UNIDADE	25.000	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
84	SOLUÇÃO AZUL DE METILENO FOSFATADO 1000ML	LITRO	5	R\$ 190,16	R\$ 950,80
85	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIDADE	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.060,00
86	TELA DE MARLEX INORGANICA 10,0 X 10,0	UNIDADE	50	R\$ 104,89	R\$ 5.244,50
87	TELA DE MARLEX INORGANICA 15,0 X 15,0	UNIDADE	50	R\$ 130,65	R\$ 6.532,50

88	TELA DE MARLEX INORGANICA 20,0 X 20,0	UNIDADE	50	R\$ 211,90	R\$ 10.595,00
89	TELA DE MARLEX INORGANICA 26,0 X 36,0	UNIDADE	50	R\$ 269,47	R\$ 13.473,50
90	TELA DE MARLEX INORGANICA 30,0 X 30,0	UNIDADE	50	R\$ 317,33	R\$ 15.866,50
91	TELA DE MARLEX INORGANICA 30,5 X 30,5	UNIDADE	50	R\$ 321,04	R\$ 16.052,00
92	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA RÍGIDA INCOLOR, COM 1 BATERIA DE LÍTIO 1,5 V, E DIMENSÕES 12,4X1,8X1CM APROXIMADAS COM CORE VARIADAS	UNIDADE	400	R\$ 42,34	R\$ 16.936,00
93	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA GELADEIRA E/OU VACINA	UNIDADE	20	R\$ 130,19	R\$ 2.603,80
94	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA MÁXIMA - MÍNIMA PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	50	R\$ 130,19	R\$ 6.509,50
95	TESTE BOWIE DICK TIPO FOLHAS SPS - VAPOR PCT C/ 100	PACOTE	30	R\$ 1.133,64	R\$ 34.009,20
96	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 40,83	R\$ 4.083,00
97	TOUCA FEMININA C/ ELÁSTICO C/ 100	PACOTE	1.000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
98	TUBO EXTENSOR 20 CM C/10 2 VIAS C/ CLAMP	PACOTE	1.000	R\$ 21,17	R\$ 21.170,00
99	TUBO EXTENSOR 60 CM C/10 2 VIAS C/ CLAMP	PACOTE	40	R\$ 23,84	R\$ 953,60
100	TUBO LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS	PACOTE	5	R\$ 50,59	R\$ 252,95
101	TUBO LÁTEX Nº 204 ROLO COM 15 METROS	PACOTE	5	R\$ 137,01	R\$ 685,05
102	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0	UNIDADE	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
103	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
104	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UNIDADE	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
105	UMIDIFICADOR P OXIGENIO	UNIDADE	1.000	R\$ 21,31	R\$ 21.310,00
106	VASELINA TOPICA LIQUIDA 1L	LITRO	100	R\$ 74,14	R\$ 7.414,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 1.096.992,07**

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE	1.000	R\$ 74,98	R\$ 74.980,00
2	INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, ASSOCIADA A LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	CANETA	800	R\$ 401,72	R\$ 321.376,00
3	INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	CANETA	800	R\$ 263,36	R\$ 210.688,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 607.044,00**

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100	CAIXA	1.000	R\$ 12,84	R\$ 12.840,00
2	AGULHA 20 X 5,5 C/ 100	CAIXA	1.200	R\$ 12,84	R\$ 15.408,00
3	AGULHA 25 X 7,0 C/ 100	CAIXA	1.400	R\$ 12,84	R\$ 17.976,00
4	AGULHA 25 X 8,0 C/ 100	CAIXA	1.400	R\$ 12,84	R\$ 17.976,00
5	AGULHA 30 X 8,0 C/ 100	CAIXA	1.000	R\$ 12,84	R\$ 12.840,00
6	AGULHA 40 X 12,0 C/ 100	CAIXA	1.600	R\$ 13,93	R\$ 22.288,00
7	AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA 12G X 100MM UD-OP	UNIDADE	200	R\$ 133,77	R\$ 26.754,00
8	AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 100MM KIT	UNIDADE	200	R\$ 133,77	R\$ 26.754,00

	PARA TECIDO MOLE				
9	AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA 14G X 160MM	UNIDADE	200	R\$ 133,77	R\$ 26.754,00
10	AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA TECIDO MOLE 12G X 100MM UD-OB	UNIDADE	200	R\$ 133,77	R\$ 26.754,00
11	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDO MOLE UNIGUN 14G X 100MM	UNIDADE	200	R\$ 133,77	R\$ 26.754,00
12	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDO MOLE UNIGUN 18G X 250MM	UNIDADE	200	R\$ 133,77	R\$ 26.754,00
13	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA UNIVERSAL AZUL 8MM EXTRA - CURTA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 202,32	R\$ 8.092,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07:</b>					<b>R\$ 267.944,80</b>
<b>LOTE 08</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% 1000ML	LITRO	3.000	R\$ 14,89	R\$ 44.670,00
2	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	1.400	R\$ 32,39	R\$ 45.346,00
3	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	GALÃO	200	R\$ 62,32	R\$ 12.464,00
4	ÁLCOOL GEL 500ML	UNID	2.000	R\$ 15,71	R\$ 31.420,00
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% 1 Litro	UNID	300	R\$ 45,59	R\$ 13.677,00
6	ÁLCOOL METÁLICO DESUMIFICANTE S39 50ML	UNID	10	R\$ 153,72	R\$ 1.537,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08:</b>					<b>R\$ 149.114,20</b>
<b>LOTE 09</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACIA REDONDA INOX 35CM COM CAPACIDADE DE 3500ML	UNIDADE	60	R\$ 159,17	R\$ 9.550,20
2	CAIXA TÉRMICA 77,6 LITROS COM RODAS TERMÔMETRO MAX MIN	UNIDADE	10	R\$ 4.656,71	R\$ 46.567,10
3	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/MÍN 15,1LITROS	UNIDADE	70	R\$ 637,20	R\$ 44.604,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09:</b>					<b>R\$ 100.721,30</b>
<b>LOTE 10</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 12,01	R\$ 96.080,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMPOLA	7.000	R\$ 5,79	R\$ 40.530,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMPOLA	7.000	R\$ 6,49	R\$ 45.430,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 8,30	R\$ 124.500,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250ML	AMPOLA	2.000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	AMPOLA	3.000	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00
7	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:2 500ML	AMPOLA	2.000	R\$ 7,84	R\$ 15.680,00
8	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	AMPOLA	3.500	R\$ 15,95	R\$ 55.825,00
9	SORO GLICOSADO 5% 100ML	AMPOLA	7.000	R\$ 5,79	R\$ 40.530,00
10	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMPOLA	2.500	R\$ 6,86	R\$ 17.150,00
11	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	7.000	R\$ 7,78	R\$ 54.460,00
12	SORO RINGER COM LACTADO 1000ML	AMPOLA	3.000	R\$ 12,96	R\$ 38.880,00
13	SORO RINGER COM LACTADO 250ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
14	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMPOLA	2.000	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
15	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	AMPOLA	2.000	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10:</b>					<b>R\$ 613.415,00</b>



LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100	CAIXA	1.000	R\$ 37,04	R\$ 37.040,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CAIXA	5.000	R\$ 37,04	R\$ 185.200,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CAIXA	5.000	R\$ 37,04	R\$ 185.200,00
4	LUVA ESTERIL Nº 7	PAR	3.000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
5	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	3.000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
6	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR	1.400	R\$ 2,11	R\$ 2.954,00
7	LUVA GINECOLOGICA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, AMBIDESTRA, EMBALADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS, INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM SOBRE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE E VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	10	R\$ 22,32	R\$ 223,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11:</b>					<b>R\$ 423.277,20</b>

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 8,07	R\$ 40,35
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10	PACOTE	410	R\$ 8,65	R\$ 3.546,50
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10	PACOTE	410	R\$ 9,01	R\$ 3.694,10
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 10	PACOTE	410	R\$ 9,39	R\$ 3.849,90
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 12,02	R\$ 60,10
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 14,92	R\$ 74,60
10	SONDA DE FOLLEY Nº12 PCT C /10	PACOTE	5	R\$ 44,61	R\$ 223,05
11	SONDA DE FOLLEY Nº14 2VIAS PCT C /10	PACOTE	110	R\$ 44,61	R\$ 4.907,10
12	SONDA DE FOLLEY Nº14 PCT C /10	PACOTE	5	R\$ 44,45	R\$ 222,25
13	SONDA FOLLEY Nº 16 2VIAS PCT C/ 10	PACOTE	310	R\$ 44,45	R\$ 13.779,50
14	SONDA FOLLEY Nº 16 3VIAS PCT C/ 10	PACOTE	65	R\$ 47,36	R\$ 3.078,40
15	SONDA FOLLEY Nº 16 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 44,08	R\$ 220,40
16	SONDA FOLLEY Nº 18 2VIAS PCT C/ 10	PACOTE	400	R\$ 44,08	R\$ 17.632,00
17	SONDA FOLLEY Nº 18 3VIAS PCT C/ 10	PACOTE	65	R\$ 47,36	R\$ 3.078,40
18	SONDA FOLLEY Nº 18 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 43,76	R\$ 218,80
19	SONDA FOLLEY Nº 20 2VIAS PCT C/10	PACOTE	400	R\$ 43,76	R\$ 17.504,00
20	SONDA FOLLEY Nº 20 3VIAS PCT C/10	PACOTE	65	R\$ 47,02	R\$ 3.056,30
21	SONDA FOLLEY Nº 20 PCT C/10	PACOTE	5	R\$ 44,29	R\$ 221,45
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 10,97	R\$ 54,85
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 11,14	R\$ 55,70
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 12,69	R\$ 63,45
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 13,21	R\$ 66,05
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 13,67	R\$ 68,35
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 13,87	R\$ 69,35
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 15,55	R\$ 77,75
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 17,17	R\$ 85,85

30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 19,95	R\$ 99,75
31	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/ 10	PACOTE	5.000	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
32	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/ 10	PACOTE	5.000	R\$ 8,41	R\$ 42.050,00
33	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10	PACOTE	5.000	R\$ 8,45	R\$ 42.250,00
34	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10	PACOTE	5.000	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
35	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10	PACOTE	2.000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
36	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 10,35	R\$ 51,75
37	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10	PACOTE	5	R\$ 11,49	R\$ 57,45
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12:</b>					<b>R\$ 264.915,50</b>

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Descrições conforme planilha supra citada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.889.936,67 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. A empresa vencedora poderá apresentar, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

1.12. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.13. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

1.14. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

1.15. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

1.16. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

1.17. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

1.18. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

1.19. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Capistrano, do cumprimento das

normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

**1.20.** Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**1.21.** O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no qual propõe a aquisição de implementos adequados às necessidades da Secretaria Demandante.

**2.2.** A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do Município de Capistrano. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual deste órgão para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de cotação em exercícios anteriores do município de Capistrano.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** Justificativa para não divulgação da IRP encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.7.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**4.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**4.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.10.** Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**5.2.** A contratada deverá entregar os itens no local, dia e horário estabelecido pela Unidade Gestora do município, com todos os ônus, taxas, despesas por conta da contratada;

**5.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.5.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

**5.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

**5.8.** Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

**5.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

**5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

**5.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5.13.** Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

**5.14.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**5.15.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.16.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 6.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.8.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.9.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.10.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.11.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 6.11.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **7.2. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

### **7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços a serem decididos e informados na Autorização de Fornecimento, nos dias úteis.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.8.** O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.9.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Do Recebimento**

- 10.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.
- 10.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio**

- 10.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- 10.2.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.2.9.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **10.3. Liquidação**

**10.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.6.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

#### **10.4. Prazo de pagamento**

**10.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.4.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

#### **10.5. Forma de pagamento**

**10.5.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO**

**I.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**II.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**III.** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

**IV.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

**V.** Visando a aquisição e atendendo ao disposto na Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Artigo 49 inciso III, o processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que poderão participar deste Pregão interessados que sejam Fabricantes ou Revendedores Autorizados dos Fabricantes, onde este ramo de negócio não enquadra como ME/EPP.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

**VI.** Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### **11.1. HABILITAÇÃO:**

11.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **11.1.2. Habilitação jurídica**

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

VI - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

II - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

III - Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde – ANVISA.

IV – Apresentar Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde – ANVISA (Exigência exclusiva para o **Lote 03**).

V – Apresentar alvará ou licença Sanitária.

### 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão

ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.5.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I. DOTAÇÃO: 0302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0009.2.016 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária; 10.302.0010.2.018 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.**

**II. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo**

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.9. Fraudar a licitação

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DOS CASOS OMISSO:**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça em Capistrano para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

## 17. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Saúde.

Capistrano, 14 de outubro de 2024.

**Francisco Rubens Ferreira Alves**  
Membro da Equipe de Planejamento Portaria de nº  
01/2024  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Ana Carolina Nascimento de Freitas**  
Coordenadora de Planejamento  
Portaria de nº 025/2024

Aprovado por:

**Mariana Souza Arruda**  
Secretária de Saúde  
Portaria de nº 291/2024